Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.399, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.218, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - O Art. 1° do Decreto nº 1.218, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1° Fica revalidada a Certidão de Aprovação nº 158/2020, referente ao Projeto de Loteamento Industrial, ainda sem denominação, de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo, inscrito no CPF sob nº 132.767.278-20, e Maria Elizabeth Costa de Toledo, inscrita no CPF sob o nº 028.200.298-76, localizado na Marginal Direita (oeste) da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), km 80,94 – Bairro Pinhal, Município e Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 2.374 do Cartório de Registro de Imóveis de Cabreúva – SP".

Art. 2° - O quadro-resumo de distribuição de áreas do Art. 2º do Decreto nº 1.218, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Especificações	**Áreas (m2)**	**%**
Lotes	700.940,57	53,89
Institucional	61.170,82	4,70
Reserva Legal	314.417,18	24,17
APP	175.625,47	13,50
Sistema Viário	48.595,40	3,74
Total	1.300.749,44	100,00

Art. 3º - O Art. 5º do Decreto nº 1.218, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

"Art. 5º Como garantia para execução das obras de infraestrutura do loteamento elencadas no Art. 3º do presente Decreto, o proprietário fica obrigado a outorgar Escritura Pública de Caução Real referente aos lotes nº 02, 03, 07, 08 e 09 do loteamento, os quais somente serão liberados para venda após a execução das referidas obras de infraestrutura".

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva